

**DECRETO Nº 23.309, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

**Permite o uso oneroso a Fabiano de Souza, de próprio municipal localizado na Avenida Otto Niemeyer, nº 3210, nesta Capital.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 001.032442.14.9.00000,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso oneroso a Fabiano de Souza 89266374091, CNPJ nº 47.296.970/0001-40, de próprio municipal localizado na Avenida Otto Niemeyer, nº 3210, nesta Capital.

**Parágrafo único.** O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 169,01m<sup>2</sup>, com formato irregular, parte de um todo maior registrado sob o nº 19.368 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona desta Capital, localizado na Av. Otto Niemeyer nº 3210, com as seguintes medidas e confrontações: a Sul mede 5,81m em dois segmentos: o primeiro, partindo da divisa leste, mede 3,00m e o segundo mede 2,81m; o primeiro segmento limita-se com o alinhamento da Av. Otto Niemeyer; e, o segundo limita-se com próprio municipal registrado sob o nº 19.368 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona desta Capital; a Oeste mede 25,78m em cinco segmentos: o primeiro, partindo da divisa sul mede 11,02m; o segundo mede 0,69m; o terceiro mede 10,45m; o quarto mede 0,49m; e, o quinto mede 3,13m; os segmentos limitam-se com próprio municipal registrado sob o nº 19.368 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona desta Capital; a Norte mede 7,44m em três segmentos: o primeiro, partindo da divisa oeste, mede 2,26m; o segundo mede 1,39m; e, o terceiro mede 3,79m; os segmentos limitam-se com próprio municipal registrado sob o nº 19.368 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona desta Capital e a Leste mede 27,92m em três segmentos: o primeiro partindo da divisa norte mede 16,43m; o segundo mede 1,95m; o terceiro mede 9,54m; os segmentos limitam-se com próprio municipal registrado sob o nº 19.368 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª zona desta Capital; Quarteirão: Av. Otto Niemeyer, Av. Cavallhada e Rua Arroio Grande, Rua Canela e Rua Gaurama; Bairro: Cavallhada”.

**Art. 2º** As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a

ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de maio de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.